



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**Abertura: 05 de Fevereiro de 2018; Horário: 08h20min**

**Tipo: Menor preço por lote;**

**Objeto:** Será a contratação de empresas do ramo, para execução de obras e aquisição de materiais de consumo, através de empreitada menor preço unitário por lote, para reformar 07 (sete) UBS, e Aquisição de materiais de consumo limpeza e outros, conforme especificações constantes nos anexos, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico.

**O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, através do Prefeito Município de Sítio Novo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município de Sítio Novo.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 147/2014 do dia 7 de agosto de 2014, foi sancionada a, que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, LC nº 123/2006. As alterações trazidas com a Lei Complementar nº 147/2014 visam a fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas, conforme dispõe o art. 47 do referido diploma legal: "(...) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas(...)". e demais legislações aplicáveis.

## **1 – OBJETO**

**1.1** - O objeto deste edital é contratação de empresas do ramo, para execução de obras e aquisição de materiais de consumo, através de empreitada menor preço unitário por lote, para reformar 07 (sete) UBS, e Aquisição de materiais de consumo limpeza e outros, conforme especificações constantes nos anexos, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, neste Município, conforme especificações constantes no edital, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, todos anexos ao presente certame.

**1.2** - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado, estão especificadas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto Técnico anexo ao presente processo licitatório, os quais são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto a Prefeitura Municipal.

## **2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO 29 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão 29 - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:  
Construção /Ampliação/Reforma de postos de saúde – 10.302.0210.1017.0000.  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:  
Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0052.2059.0000.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Manutenção da unidade saúde - 10.302.0210.2064.0000.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:  
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 04.122.0052.2046.0000.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**2.1** - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios do exercício de 2018.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**4.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**4.3** - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**4.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **IMPORTANTE:**

Em relação aos Lotes, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a 1% (por cento), levando-se em consideração o valor total do Lote.

a) obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo V), com marca dos produtos sob pena desclassificação.  
As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

Envelope nº 1 – Proposta Nome do proponente  
Município de Sítio Novo Pregão nº 002/2018

**5.2** - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Carta Proposta**, contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se a **Pregão Presencial nº 002/2018**, indicação sucinta do objeto, indicação do valor total da contratação e validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

**5.4** - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**5.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**5.6** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**5.7** - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão Permanente de Licitações.

## **6 – HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação Nome do proponente  
Município de Sítio Novo  
Pregão nº 002/2018

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**6.3** - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

**6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, alvará de localização;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

**6.3.3 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:**

6.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo Total

SG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante



**Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:**

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

Acompanhados por fotocópia do balanço, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**c) Sociedade criada no exercício em curso:**

Fotocópia do balanço, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

**d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

Acompanhados por fotocópia do balanço, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

O balanço patrimonial, e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

OBS; acompanhado da DHP do mesmo;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

f) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

h) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

Atestado de visita fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, devendo ser realizada por representante legal da empresa. A visita técnica deve ser realizada até o prazo limite para credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## 7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**7.3.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**7.3.2 - Se representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. **A declaração deverá ser firmada por contador.**

**7.6** - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.7** - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**7.8** – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

**Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.9** – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

**7.11 – O preço será indicado com o valor unitário, bem como o valor total da proposta, em moeda nacional**, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.12** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**7.13** - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.14** - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**7.15** - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.16** - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**Etapa de lances orais**

**7.17** - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.18** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.19** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.20** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**7.21** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.22** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.22.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**I** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**II** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**III** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IV** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.22.2** - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.23** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.24** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**Habilitação**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**7.25** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

**7.26** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.27** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.28** - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.28.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.28.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**7.28.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

**7.29** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**7.30** - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

**7.31** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.32** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar às contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**7.33** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – CONTRATO**

**9.1** - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

**9.2** - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**9.3** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**9.4** - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

**9.5** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 – PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALORES**

**10.1** – O pagamento da obra será efetivado conforme a execução do objeto, compreendendo a empreitada global, no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, mediante laudo a ser fornecido pelo Setor de Engenharia.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado no sistema postal da transparência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**11.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-ítemns acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

**11.3** - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**12.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**12.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4** - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**12.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**12.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação. habilitação.

**12.7** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de referencia dos Mat. de consumo e exp. e limpeza.
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
- c) Anexo III – Modelo de credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de declaração – validade da proposta
- e) Anexo V – Modelo de declaração de empregador
- f) Anexo VI – Minuta do contrato
- g) Anexo VII – Modelo de proposta digital

**12.8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sítio Novo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12.09** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Sítio Novo, ou pelo telefone (99) 3532 0073. O edital está disponível na sala da CPL.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



Sítio Novo - MA, 16 de Janeiro de 2018.

Davi Silva Pereira  
PREGOEIRO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ANEXO I



TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA.  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo, limpeza e outros para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Informamos ainda que tal contratação se faz necessária, vista ao atendimento da demanda de fornecimento de material de consumo, limpeza e outros para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/MA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE - I

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	V. TOTAL
01	AGUA SANITARIA GARRAFA 1000ML.	R\$ 2,46	1.000 Unidades	R\$ 2.460,00
02	AVENTAL PVC.	R\$ 7,51	40 Unidades	R\$ 300,40
03	BALDE PLASTICO PARA 10 LITROS.	R\$ 11,58	30 Unidades	R\$ 347,40
04	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS. TIPO DE CARRO DE LIMPEZA.	R\$ 16,52	20 Unidades	R\$ 330,40
05	DESODORIZADOR DE AR (TIPO BOM AR) EMBALAGEM COM 360 ML, COM PERFUME, EM SPRAY, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	R\$ 11,45	120 Unidades	R\$ 1.374,00
06	CESTO GRANDE PARA ROUPA SUJA: CESTO PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE: 100 LITROS.	R\$ 91,90	10 Unidades	R\$ 919,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCÓOLICO 96 INPM, FRASCO DE 1000ML, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE LITRO.	R\$ 8,44	150 Unidades	R\$ 1.266,00
08	CESTO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA ATE 30 LITROS	R\$ 50,38	10 Unidades	R\$ 503,80
09	CESTO INOX OU PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA ATE 10 LITROS.	R\$ 34,84	10 Unidades	R\$ 348,40
10	DESINFETANTE BACTERIOSTÁTICO CONCENTRADO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 E.O, CLORETO DE ALQUILL-DIMETIL, BENZIL AMÔNIO A 80% - (18%) PIGMENTADO AZUL 15, PERFUME ESPECIAL E VEÍCULO AQUOSO DESMERALIZADO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	R\$ 35,25	70 Galões	R\$ 2.467,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



11	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, CLORETO DE AQUILLDIMETRILBENZIL AMÔNIA, QUARTENÁRIODI-SILICIO 37%M CLORIDRATO DE POLECSAMETILENO BIGOANIDA 4%; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	R\$ 167,78	50 Galões	R\$ 8.389,00
12	DETERGENTE GEL MULTIUSO PERFUMADO NEUTRO PARA PISOS E BANHEIROS, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERFUME, CORANTE, ÓLEO DE PINHO, SEQUESTRANTES E VEÍCULO AQUOSO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	R\$ 25,15	100 Galões	R\$ 2.515,00
13	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES.	R\$ 2,58	100 Pacotes	R\$ 258,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	R\$ 1,22	600 Unidades	R\$ 732,00
15	LIMPA ALUMÍNIO PROFISSIONAL, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POLIACRILATO DE SÓDIO FLUORÍDRICO, FLUOSSILICATO DE SÓDIO, DIPROPILENO GLICOL S.T.S; ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 500ML.	R\$ 3,59	30 Unidades	R\$ 107,70
16	LUVA DE BORRACHA MÉDIA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	R\$ 6,11	50 Pares	R\$ 305,50
17	LUVA DE BORRACHA PEQUENA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	R\$ 5,65	50 Pares	R\$ 282,50
18	PANO PARA LIMPAR CHÃO 47X80 CM.	R\$ 7,35	100 Unidades	R\$ 735,00
19	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO).	R\$ 4,17	100 Unidades	R\$ 417,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



20	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 4 ROLOS.	R\$ 5,98	1.200 Pacotes	R\$ 7.176,00
21	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA.	R\$ 5,73	100 Pacotes	R\$ 573,00
22	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 60 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO DE 1,50 METROS DE ALTURA.	R\$ 44,38	25 Unidades	R\$ 1.109,50
23	RODO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO UNIDADE.	R\$ 16,13	30 Unidades	R\$ 483,90
24	SABÃO EM PÓ, CAIXA OU PACOTE COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PACOTE DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	R\$ 8,75	500 Unidades	R\$ 4.375,00
25	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS	R\$ 1,87	400 Unidades	R\$ 748,00
26	SABONETE BACTERICIDA PARA ÁREAS HOSPITALARES, LAURI-ETER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA PROPILBETAINA, GLICERINA FARMACOPÉIA (USP), SUBSTANCIA EMOLIENTE E 2,2,4 "TRICLORO-2" HIDROXIDIFENILETER/TRICIOSAN (IRGOSAN DP-300); ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	R\$ 63,72	50 Galões	R\$ 3.186,00
27	SACO PARA LIXO 30L 20X1.	R\$ 2,36	350 Pacotes	R\$ 826,00
28	SACO PARA LIXO 50L 10X1.	R\$ 2,52	700 Pacotes	R\$ 1.764,00
29	SACO PARA LIXO 100L 05X1.	R\$ 2,73	1.400 Pacotes	R\$ 3.822,00
30	SACO PLÁSTICO, COR BRANCO, NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, VOLUME DE 50 LITROS, CONFORME NBR 9190. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 UND.	R\$ 85,77	70 Pacotes	R\$ 6.003,90



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



31	SACO PLÁSTICO E, COR BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, VOLUME DE 100 LITROS, CONFORME NBR 9190. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500. EMBALAGEM DE 100 UND.	R\$ 88,93	70 Pacotes	R\$ 6.225,10
32	VASSOURA DE PELO 30 CM.	R\$ 11,63	10 Unidades	R\$ 116,30
33	SODA CÁUSTICA: SODA CÁUSTICA PARA LIMPEZA, EMBALADO EM FRASCO DE 1 KG.	R\$ 14,43	50 Unidades	R\$ 721,50
34	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM RODAS E PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS.	R\$ 160,00	10 Unidades	R\$ 1.600,00
35	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	R\$ 8,91	320 Unidades	R\$ 2.851,20
36	SABONETEIRA, DISPENSER SUPORTE PORTA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL DE PAREDE, SUPORTE PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO E OU ÁLCOOL GEL, ACOMPANHADO DE CHAVES PARA TRAVAMENTO E PARAFUSOS, NA COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	R\$ 24,30	6 Unidades	R\$ 145,80
37	TOALHEIRO SUPORTE DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE TODOS OS TAMANHOS, COR: TOTALMENTE BRANCO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	R\$ 65,00	10 Unidades	R\$ 650,00
38	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO CURTO COM NUMERO VARIÁVEL DO 35 AO 40, APRESENTAÇÃO EM PAR.	R\$ 40,00	70 Pares	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$: 69.235,80</b>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 002/2018 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 002/2018, do Município de Sítio Novo, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação:  
Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

**ANEXO - V**  
**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



ANEXO - VI

ATO Nº. \_\_\_\_\_/2017.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
EXECUÇÃO DE OBRA, POR EMPREITADA  
GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal na Avenida Presidente José Sarney s/n , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **05.631.031/0001-64**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, neste Ato representado por, denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002/2018, firmam este ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame.

**PRIMEIRA** - O objeto deste Ato é a contratação de empresas do ramo, para execução de obras e aquisição de materiais de consumo, através de empreitada menor preço unitário por lote, para reformar 07 (sete) UBS, e Aquisição de materiais de consumo limpeza e outros, conforme especificações constantes nos anexos, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, todos anexos Processo de Licitação Pregão Presencial nº 002/2018.

§ 1º - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado, estão especificadas no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e no Projeto Técnico anexo ao processo licitatório, os quais **são partes integrantes deste Ato independente de transcrição.**

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e outras legislações pertinentes.

**SEGUNDA** - O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE é de R\$: e** será efetuado conforme a execução do objeto, compreendendo a empreitada global, no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, mediante laudo a ser fornecido pelo Setor de Engenharia.

§ 1º - O Setor de Engenharia, através do Engenheiro XXXXXXXXXXXXX, será responsável pela fiscalização da fiel execução do presente contrato. § 2º - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da verba orçamentária constante da lei de meios em execução (\_\_\_\_\_)

**TERCEIRA** – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

b) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, previdenciárias e de proteção aos seus empregados e pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da obra;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



- c) Executar os serviços obedecendo, rigorosamente, as normas da ABNT em vigor;
- d) Fornecer o material, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços, conforme objeto licitado;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer os materiais nos padrões de qualidade especificados.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos referidos nesta cláusula não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**QUARTA** – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de validade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:  
Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

I – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

II – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

IV – razões de interesse do serviço público;

V – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

**QUINTA** – A execução do objeto ora contratado, deverá ser efetivada em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação para início dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado em razão de eventuais atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito.

**SEXTA** – O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, sendo que, no caso da letra “d” do supracitado artigo poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 2º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeita às penalidades previstas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**SÉTIMA** – Se a **CONTRATADA**, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais que ficam convencionadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação do serviço sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato no caso de atraso superior a 10º (décimo) dia, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**§ 1º** - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sítio Novo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**§ 2º** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**OITAVA** - O presente contrato também poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei de Licitações, e, especialmente, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) mediante notificação expressa, exclusivamente pela Administração Pública, com 15 (quinze) dias de antecedência.

**NONA** - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a obedecer as condições do Edital mesmo que não tenham sido transcritas neste ato.

**DÉCIMA** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto deste ato.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Montes altos para dirimir dúvida ou questão oriunda do presente contrato com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta efeitos legais.

Sítio Novo – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



CONTRATADA

Testemunhas:

---





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**



**ANEXO – VI**

MODELO DA PROPOSTA DIGITAL